

c) Definir e coordenar o sistema de certificação sanitária e de salubridade para exportação dos animais, produtos animais, produtos de origem animal e subprodutos de origem animal;

d) Conceber e coordenar a elaboração de plataformas de informação e manuais técnicos relativos aos sistemas implementados no âmbito das suas competências;

e) Avaliar os sistemas de controlo oficial sob sua jurisdição;

f) Emitir pareceres relacionados com as respectivas atribuições e apoio técnico aos serviços veterinários operacionais, incluindo os médicos veterinários municipais.”

2.º

Aditamento ao Despacho n.º 8974/2007

Ao Despacho n.º 8974/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 95, de 17 de Maio de 2007, sua redacção actual, são aditados os n.ºs 13.º-B e 13.º-C, com a seguinte redacção:

“13.º-B

Comissão consultiva do sistema de controlo oficial dos produtos de origem animal

1 — É criada a Comissão consultiva do sistema de controlo oficial dos produtos de origem animal, que tem por missão propor orientações gerais e específicas sobre o modo de execução e coordenação do sistema de controlo oficial dos produtos de origem animal e avaliar a respectiva eficácia e eficiência dos sistemas implementados.

2 — A Comissão funciona na pendência do Director-Geral de Veterinária e é integrada pelo Director de Serviços de Higiene Pública Veterinária e pelos Directores de Serviços de Veterinária das Regiões e pelos serviços homólogos das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira e reunirá com a frequência máxima trimestral.

3 — A Comissão tem como atribuições:

a) Contribuir para a elaboração de proposta de plano de actividades e de relatório de controlo oficial que avalie os respectivos planos de controlo;

b) Propor metodologias e orientações para a implementação dos sistemas de controlo oficial no sector dos produtos de origem animal e respectivos subprodutos;

c) Colaborar na elaboração de medidas legislativas nacionais e comunitárias.

13.º-C

Grupos consultivos dos sistemas de controlo oficial dos respectivos sectores de actividade

1 — São criados grupos consultivos dos sistemas de controlo oficial dos respectivos sectores de actividade, que têm por missão proceder ao acompanhamento da informação gerada através dos sistemas de controlo oficial dos produtos de origem animal e pronunciar-se sobre a respectiva capacidade e impactos das medidas implementadas no âmbito da higiene pública nos respectivos sectores envolvidos e, ainda, colaborar no levantamento das necessidades e características dos diferentes sectores e sua relevância na implementação de medidas legislativas nacionais e comunitárias.

2 — Os grupos funcionam na pendência do Director-Geral de Veterinária e, além da Direcção de Serviços de Higiene Pública Veterinária, integram as associações representativas de cada sector de actividade envolvido e reunirão, pelo menos, anualmente.”

3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor em 1 de Abril de 2010.

15 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral de Veterinária, *Carlos Agrela Pinheiro*.

202973619

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extracto) n.º 4092/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à presente data, com o trabalhador Guilherme Marcondes Duarte Rocha, correspondente à posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª, na

sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12275/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

1 de Março de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

202970954

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Declaração de rectificação n.º 454/2010

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 6225/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2009, a p 7539, rectifica-se que onde se lê:

«[...] para reinício de funções, por tempo indeterminado, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2009.»

deve ler-se:

«[...] para reinício de funções, a título transitório, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2009.»

26 de Fevereiro de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

202973976

Despacho n.º 4093/2010

Reajustamento das Unidades Flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos

No uso das competências que me estão conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, foi criada a estrutura flexível da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, através do Despacho n.º 10 007/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007.

Considerando que se torna necessário a adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização de recursos e se revela adequado reajustar o elenco das atribuições das unidades flexíveis que compõem a DSAGR — Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, determino:

1 — É revogado o teor do artigo 2.º n.º 2 do Despacho n.º 10 007/07, de 30.05.07, o qual passa a ter a seguinte redacção:

2 — A Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compete:

a) Aplicar os instrumentos de planeamento estratégico e gestão de Recursos Humanos;

b) Identificar as necessidades em matéria de recursos humanos e propor a aplicação de métodos e instrumentos adequados à selecção e recrutamento de pessoal;

c) Promover e acompanhar o recurso aos procedimentos de selecção, recrutamento e mobilidade de pessoal;

d) Praticar todos os actos de administração relativos à situação profissional dos recursos humanos da DRAPAlgarve, nomeadamente quanto ao seu recrutamento, acolhimento, operacionalização dos processos de mobilidade, bem como outras mudanças na relação jurídica de emprego;

e) Elaborar e manter actualizados os mapas de pessoal, por unidades orgânicas, carreiras e categorias;

f) Organizar e manter actualizada toda a informação relativa aos recursos humanos da DRAPAlgarve tendo em vista, nomeadamente, a elaboração do balanço social em articulação com a Secretaria-Geral do MADRP;

g) Administrar o Sistema de Informação de Organização do Estado (SIOE);

h) Promover a formação dos recursos humanos da DRAPAlgarve, tendo em atenção as necessidades gerais e específicas das diversas unidades orgânicas;

i) Acompanhar e garantir o cumprimento da aplicação do sistema de avaliação de desempenho (SIADAP), bem como promover as medidas adequadas de acordo com o mérito e resultados alcançados;

j) Administrar o sistema informático do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), bem como prestar apoio aos seus utilizadores;